



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmrp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

LEI NR. 1.068 DE 28/ MARÇO / 2003.

Denomina Logradouros
da cidade.


A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA,
Estado de Minas Gerais, Decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A Rua limitada ao sul pela Avenida José
Mendes da Rocha, a leste pelas casas populares construídas e a
oeste pelo Hospital Municipal em construção e ao norte pelo seu
prolongamento futuro, passa a ser denominada " Rua José
Ribeiro da Costa".

Art.2º- A área que limita ao norte as casas
populares construídas , ao sul com terrenos vagos da
Municipalidade , a leste com a Ru Ten. Cel.Av.Teodomiro Rocha
e ao oeste com lotes vagos pertencentes à Municipalidade , passa
a ser denominada " Praça São Cristovão."

Art.3º- A Rua limitada ao sul pelos terrenos
vagos pertencentes à Municipalidade , a leste também pelos
terrenos vagos pertencentes à Municipalidade e casas populares
construídas e a oeste também pelos terrenos vagos da
Municipalidade e casas populares e ao norte pelo seu
prolongamento futuro, passa a ser denominada " Rua José Pedro
da Silva".

Art.4º- A Rua limitada ao sul pela rua existente
e que será denominada no próximo artigo, a leste pelos terrenos
vagos pertencentes à Municipalidade e casas populares
construídas e a oeste também pelos terrenos vagos da


João Governador & Cia
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065 - Centro - CNPJ 18.602.045/0001-00
Fone: (34) 3855-1223 - Fax: (34) 3855-1254 - E-mail: pmp@dsnet.com.br
Rio Paranaíba - MG - Cep 38.810-000

Municipalidade e casas populares construídas e ao norte pelo seu prolongamento futuro, passa a ser denominada " Rua João Calixto Filho".

Art. 5º- A Rua limitada ao sul pelas construções já existentes no local, ao norte pelos terrenos vagos pertencentes à Municipalidade e casas populares construídas a a Oeste pelo Hospital Municipal em construção e a leste pela Praça São Cristovão, passa a ser denominada " Rua Alvino Alazar de Macedo".

Art.6º- A Rua limitada , ao sul pelas casas populares e terrenos vagos pertencentes ao Município, ao norte pelas casas populares construídas, a leste pela Praça São Cristovão e a oeste pelo Hospital Municipal em construção, passa a ser denominada " Rua Aristides de Souza Rocha".

Art.7º- Fica fazendo parte integrante desta Lei o Mapa do Bairro onde estão situadas a Praça e as Ruas aqui denominadas .

Art.8º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
PARANAIBA, 28 DE MARÇO DE 2003.


João Gutemberg de Castro
Prefeito Municipal

José Ivan Mendes
Sec.Munic.Adm.e Finanças